



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais

ÓRGÃO	
Órgão	26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
UF	RJ

UORGs
000416 - HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO
000418 - SUBDIR HOSP UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO
000479 - SERV DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
000480 - BANCO DE SANGUE
000481 - SECAO DE HEMATOLOGIA
000482 - SERVICIO DE PATOLOGIA CLINICA
000483 - SERVICIO DE RADIOLOGIA

Responsáveis Técnicos	
Nome	CPF
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

Responsáveis pelo cadastro do Laudo	
Nome	CPF
[REDACTED]	[REDACTED]

Responsáveis do Órgão/UORG	
Responsável de RH do Órgão	
Nome	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]
Responsável pelo local avaliado	
Nome	[REDACTED]
CPF	[REDACTED]

Avaliação					
Número	26236-000.002/2020	Data da Avaliação	26/09/2019	Situação	Ativo
Origem da demanda	CHEFIA IMEDIATA				
Motivo	PEDIDO DA CHEFIA IMEDIATA				

Endereço dos Locais Avaliado

[Inclusão de ambiente] - Banco de Sangue – BS/HU			
Logradouro	Av. Marquês do Paraná.		
Número	303	Complemento	
CEP	24033-900	UF	RJ
Cidade	Niterói		
Descrição local	<p>Situado no andar térreo da ala central do HUAP. DESCRIBÇÃO TÉCNICA: O setor é composto de sala de recepção, sala de triagem dos pacientes; controle de qualidade; imuno-hematologia; laboratório de pré-transfusional e de transfusão ambulatorial. Realização de atendimentos a pacientes e doadores de sangue. Por conta do cargo, torna-se necessário o contato direto com o paciente e manipulação de material infectocontagioso (sangue, hemocomponentes derivados e secreções. NA AVALIAÇÃO QUALITATIVA CONSTATOU-SE QUE: Através de inspeção do local, análise das funções dos profissionais e dos processos de trabalho, foi identificada a presença de fatores de risco biológico com período de tempo de exposição previsto pela legislação em vigor. Para exposição a agentes biológicos, constatou-se que a atividade desenvolvida está diretamente relacionada a manipulação de pacientes portadores de diversas patologias, inclusive infecciosas. LEGISLAÇÃO EM VIGOR: Portaria 3.214 de 8/06/1978, em sua NR 15, anexo 14. AGENTE NOCIVO: vírus e bactérias patogênicas. RISCO: biológico. INSALUBRIDADE GRAU: médio. CARGOS QUE FAZEM JUS: assistente de laboratório, auxiliar de laboratório, farmacêutico-bioquímico, laboratorista, médico, técnico em enfermagem, técnico em laboratório, desde que atue de forma permanente ou habitual, de acordo com o que determina a ON 4 de 14 de fevereiro de 2017.</p>		

Laudo	
Número do Laudo	
Base Legal	02 - DECRETO-LEI nº 877 de 20/07/1993
	03 - DECRETO nº 97458 de 11/01/1989
	02 - DECRETO-LEI nº 1873 de 27/05/1981
	03 - DECRETO nº 81384 de 22/02/1978
	01 - LEI nº 1234 de 14/11/1950
	01 - LEI nº 8112 de 11/12/1990
	01 - LEI nº 8270 de 17/12/1991
	47 - ORIENTACAO NORMATIVA nº 4 de 14/02/2017
	04 - PORTARIA nº 3214 de 08/06/1978
	48 - NORMA REGULAMENTAR nº 15 de 08/06/1978
	48 - NORMA REGULAMENTAR nº 16 de 08/06/1978
Tipo de laudo	Ambiente, Atividade
Descrição técnica	Descrito acima.
Quais Atividades	Descrito acima.
Cargos	
Grupo Cargo	Cargo
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE	ASSISTENTE DE LABORATORIO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE	AUXILIAR DE LABORATORIO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE	MEDICO-AREA
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE	TECNICO EM ENFERMAGEM
PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TAE-IFE	TECNICO DE LABORATORIO AREA

Avaliação Ambiental				
Risco	Motivos de risco	Método(s)	Instrumento de medição	Tempo de

	Descrição	Tolerâncias		Descrição	Valores	Específic.	
BIOLOGICO	BACTERIA, LABORATÓRIOS P/ PREPARO DE SORO, VACINAS E OUTROS PRODUTOS, VIRUS		Qualitativo				Habitual
Observações:	Inciso II do Art. 9º da ON SEGRT nº 4 de 14 de fevereiro 2017.						
Outras Informações							
BIOLOGICO	BACTERIA, LABORATÓRIOS P/ PREPARO DE SORO, VACINAS E OUTROS PRODUTOS, VIRUS		Qualitativo				Permanente
Observações:	Inciso III do Art. 9º da ON SEGRT nº 4 de 14 de fevereiro 2017.						
Outras Informações							

Medidas Corretivas	
Medidas Corretivas	<p>MEDIDAS CORRETIVAS: GERAIS: Prática ininterrupta das boas práticas de biossegurança; adoção de medidas gerais de proteção com base nas recomendações da ANVISA, Ministério do Trabalho e CNEN quando aplicável. ESPECÍFICAS: Auditoria periódica para avaliar o cumprimento das boas práticas de biossegurança e laboratoriais. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS: - Manter programação de manutenção periódica, preditiva e corretiva atualizada e em constante acompanhamento e aperfeiçoamento; - Manter controle rigoroso sobre armazenamento de máquinas, equipamentos, produtos, matérias-primas, insumos etc. em lugares adequados; - Manter atualizada e disponível no setor as determinações da Legislação Brasileira de Biossegurança, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, MTE ? Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Saúde entre outros; - Somente usar e adquirir produtos químicos acompanhados da FISPQ - Ficha de Segurança de Produtos Químicos - e, após atender as recomendações nela estabelecidas, manter em lugar de fácil visualização o número de telefones de emergência, a FISPQ, as recomendações básicas de segurança e emergência, a sinalização de obrigatoriedade de uso de EPI/EPC, as recomendações básicas comportamentais, de boas práticas, de organização e limpeza, e higienização; Manter atualizada e visível o Mapa de Risco; - Adquirir preferencialmente equipamentos que cujos níveis de pressão sonora não ultrapassem 80 decibéis, em escala de compensação ?A? e obedeçam às especificações do INMETRO; - Promover educação e treinamento periódico de saúde e segurança; - Obedecer ao cronograma de exames médicos; - Estimular, manter ?Comissão Interna de Prevenção de Acidentes?.</p> <p>MEDIDAS DE ENGENHARIA: - Substituir os produtos químicos tóxicos ou nocivos; - Enclausurar / Isolar as fontes geradoras de risco das demais atividades, exemplo: usar cabines acústicas, capela exaustora, ventilação diluidora; - Promover a adequação do arranjo físico; - Manter máquinas e equipamentos com proteção de segurança; - Usar somente ferramentas adequadas; - Manter sinalização de segurança visível; - Manter os sistemas elétricos em ordem; - Manter os sistemas de combate a incêndio e emergências prontas para uso. USO DE EPI: - Adequado ao risco, mas somente quando as medidas de ordem geral se mostrar ineficientes e como complemento a este; - Para atender situações de emergência. NOTA: As medidas descritas neste documento não exclui o emprego de outras formas de prevenção de acidentes.</p>
Resultado	
Existe exposição a fatores de risco?	Sim
Observação	
A exposição é indenizável?	Sim
Adicionais relacionados aos riscos incluídos	INSALUBRIDADE - MEDIO

Data da avaliação: 03 de Fevereiro de 2020